



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTÃO 2021/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2021**

**DE 19 DE MAIO DE 2021.**

**"Aprova o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S, do loteamento denominado Distrito de Santo Antônio do Fontoura, pertencente à Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT e dá outras providências."**

**O Sr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S, do loteamento denominado Distrito de Santo Antônio do Fontoura, de propriedade da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, objeto da Matrícula n. 17.721 do 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso, com área total de 90,3309ha (noventa hectares, trinta e três ares e nove centiares) e perímetro de 5.205,20 metros, de seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice DNE-M-0235, Longitude:  $-52^{\circ}14'17,313''$ , Latitude:  $-10^{\circ}34'14,296''$  e Altitude: 286,36m; deste segue confrontando com o Projeto de Assentamento Santo Antônio do Fontoura, no azimute  $149^{\circ}02'$  e distância de 75,35m até o vértice APA-M-0663, Longitude:  $-52^{\circ}14'16,038''$ , Latitude:  $-10^{\circ}34'16,399''$  e Altitude: 286,8m; deste segue confrontando com rodovia MT-437, no azimute  $196^{\circ}37'$  e distância de 56,73m até o vértice APA-M-1549, Longitude:  $-52^{\circ}14'16,572''$ , Latitude:  $-10^{\circ}34'18,168''$  e Altitude: 286,6m; deste segue confrontando com o Projeto de Assentamento Santo Antônio do Fontoura, no azimute  $157^{\circ}42'$  e distância de 241,74m até o vértice DNE-M-0228, Longitude:  $-52^{\circ}14'13,555''$ , Latitude:  $-10^{\circ}34'25,447''$  e Altitude: 288,62m; no azimute  $242^{\circ}02'$  e distância de 108,62m até o vértice BA7-M-10545, Longitude:  $-52^{\circ}14'16,711''$ , Latitude:  $-10^{\circ}34'27,104''$  e Altitude: 287,56m; no azimute  $157^{\circ}11'$  e distância de 113,03m até o vértice BA7-M-10544, Longitude:  $-52^{\circ}14'15,270''$ , Latitude:  $-10^{\circ}34'30,495''$  e Altitude: 287,28m; no azimute  $244^{\circ}09'$  e distância de 61,2m até o vértice BA7-M-10543, Longitude:  $-52^{\circ}14'17,082''$ , Latitude:  $-10^{\circ}34'31,363''$  e Altitude: 286,88m; no azimute  $157^{\circ}55'$  e distância de 59,12m até o vértice BA7-M-10542, Longitude:  $-52^{\circ}14'16,351''$ , Latitude:  $-10^{\circ}34'33,146''$  e Altitude: 286,68m; no azimute  $244^{\circ}46'$  e distância de 203,64m até o vértice APA-M-0667, Longitude:  $-52^{\circ}14'22,411''$ , Latitude:  $-10^{\circ}34'35,970''$  e Altitude: 284,43m; no azimute  $333^{\circ}09'$  e distância de 38,71m até o vértice APA-M-0666, Longitude:  $-52^{\circ}14'22,986''$ , Latitude:  $-10^{\circ}34'34,846''$  e Altitude: 280,28m; no azimute  $236^{\circ}07'$  e distância de 128,52m até o vértice DNE-M-0234, Longitude:  $-52^{\circ}14'26,496''$ , Latitude:  $-10^{\circ}34'37,177''$  e Altitude: 277,31m; no azimute  $233^{\circ}36'$  e distância de 87,38m até o vértice BA7-M-10541, Longitude:  $-52^{\circ}14'28,810''$ , Latitude:  $-10^{\circ}34'38,864''$  e Altitude: 281,29m; no azimute  $153^{\circ}11'$  e distância de 32,57m até o vértice BA7-M-10540, Longitude:  $-52^{\circ}14'28,327''$ , Latitude:  $-10^{\circ}34'39,810''$  e Altitude: 280,6m; no azimute  $237^{\circ}15'$  e distância de 252,84m até o vértice BA7-M-10539, Longitude:  $-52^{\circ}14'35,322''$ , Latitude:  $-10^{\circ}34'44,261''$  e Altitude: 276,96m; no azimute  $152^{\circ}55'$  e distância de 85,37m até o vértice BA7-M-10538, Longitude:  $-52^{\circ}14'34,044''$ , Latitude:  $-10^{\circ}34'46,735''$  e Altitude: 275,14m; no azimute  $237^{\circ}15'$  e distância de 49,55m até o vértice APA-M-0669, Longitude:  $-52^{\circ}14'35,415''$ , Latitude: -

**VOCÊ FAZENDO PARTE!**

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
CNPJ: 37.465.317/0001-03 - Fone: (66)3568-1109



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTÃO 2021/2024**

10°34'47,607" e Altitude: 268,35m; no azimute 332°36' e distância de 86,42m até o vértice APA-M-0668, Longitude: -52°14'36,723", Latitude: -10°34'45,110" e Altitude: 272,84m; no azimute 252°49' e distância de 197,88m até o vértice DNE-M-0238, Longitude: -52°14'42,942", Latitude: -10°34'47,011" e Altitude: 268,32m; no azimute 152°22' e distância de 62,53m até o vértice DNE-M-0239, Longitude: -52°14'41,988", Latitude: -10°34'48,814" e Altitude: 271,83m; no azimute 252°24' e distância de 89,3m até o vértice BA7-M-12013, Longitude: -52°14'44,788", Latitude: -10°34'49,692" e Altitude: 270,57m; no azimute 348°25' e distância de 61,51m até o vértice BA7-M-12014, Longitude: -52°14'45,194", Latitude: -10°34'47,731" e Altitude: 274,56m; no azimute 253°11' e distância de 107,85m até o vértice DNE-M-0265, Longitude: -52°14'48,590", Latitude: -10°34'48,746" e Altitude: 265,83m; no azimute 252°49' e distância de 129,98m até o vértice APA-M-0670, Longitude: -52°14'52,675", Latitude: -10°34'49,995" e Altitude: 269,63m; no azimute 150°34' e distância de 12,81m até o vértice DNE-M-0242, Longitude: -52°14'52,468", Latitude: -10°34'50,358" e Altitude: 268,03m; deste segue confrontando com estrada vicinal, no azimute 240°04' e distância de 20,45m até o vértice APA-M-0671, Longitude: -52°14'53,051", Latitude: -10°34'50,690" e Altitude: 269,49m; deste segue confrontando com o Projeto de Assentamento Santo Antônio do Fontoura, no azimute 238°00' e distância de 121,27m até o vértice DNE-M-0245, Longitude: -52°14'56,434", Latitude: -10°34'52,781" e Altitude: 289,31m; no azimute 326°57' e distância de 205,84m até o vértice BA7-M-12012, Longitude: -52°15'00,125", Latitude: -10°34'47,165" e Altitude: 280,08m; deste segue confrontando com a rodovia MT-437, no azimute 37°49' e distância de 147,19m até o vértice BA7-M-10551, Longitude: -52°14'57,156", Latitude: -10°34'43,381" e Altitude: 281,02m; deste segue confrontando com o Projeto de Assentamento Santo Antônio do Fontoura, no azimute 332°17' e distância de 306,42m até o vértice BA7-M-12008, Longitude: -52°15'01,842", Latitude: -10°34'34,552" e Altitude: 277,71m; deste segue confrontando com a Cerâmica, no azimute 60°22' e distância de 266,72m até o vértice DNE-M-0267, Longitude: -52°14'54,215", Latitude: -10°34'30,262" e Altitude: 283,01m; no azimute 54°10' e distância de 19,27m até o vértice APA-M-1383, Longitude: -52°14'53,701", Latitude: -10°34'29,895" e Altitude: 283,5m; no azimute 329°09' e distância de 40,8m até o vértice BA7-M-10550, Longitude: -52°14'54,389", Latitude: -10°34'28,755" e Altitude: 282,87m; deste segue confrontando com o Projeto de Assentamento Santo Antônio do Fontoura, no azimute 56°37' e distância de 203,91m até o vértice DNE-M-0266, Longitude: -52°14'48,788", Latitude: -10°34'25,104" e Altitude: 277,95m; deste segue confrontando com o Aeroporto, no azimute 149°00' e distância de 68,67m até o vértice BA7-M-12000, Longitude: -52°14'47,625", Latitude: -10°34'27,020" e Altitude: 284,16m; no azimute 60°54' e distância de 35,14m até o vértice APA-M-1370, Longitude: -52°14'46,615", Latitude: -10°34'26,464" e Altitude: 285,2m; no azimute 330°02' e distância de 70,12m até o vértice BA7-M-12006, Longitude: -52°14'47,767", Latitude: -10°34'24,487" e Altitude: 283,82m; deste segue confrontando com o Projeto de Assentamento Santo Antônio do Fontoura, no azimute 59°15' e distância de 211,79m até o vértice BA7-M-10549, Longitude: -52°14'41,780", Latitude: -10°34'20,963" e Altitude: 287,2m; no azimute 155°01' e distância de 67,18m até o vértice APA-M-1297, Longitude: -52°14'40,847", Latitude: -10°34'22,945" e Altitude: 288,7m; no azimute 58°11' e distância de 101,6m até o vértice BA7-M-10548, Longitude: -52°14'38,007", Latitude: -10°34'21,202" e Altitude: 287,2m; no azimute 334°16' e distância de 51,27m até o vértice BA7-M-10547, Longitude: -52°14'38,739", Latitude: -10°34'19,699" e Altitude: 287,26m; no azimute 52°37' e distância de 84,48m até o vértice BA7-M-12005, Longitude: -52°14'36,531", Latitude: -10°34'18,030" e Altitude: 285,04m; no azimute 329°19' e distância de 20,44m até o vértice BA7-M-12004, Longitude: -52°14'36,874", Latitude: -10°34'17,458" e Altitude: 289,56m; no

**VOCÊ FAZENDO PARTE!**

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
CNPJ: 37.465.317/0001-03 - Fone: (66)3568-1109



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTÃO 2021/2024**

azimute 57°26' e distância de 112,5m até o vértice BA7-M-12003, Longitude: -52°14'33,755", Latitude: -10°34'15,488" e Altitude: 286,77m; no azimute 151°39' e distância de 72,03m até o vértice BA7-M-12002, Longitude: -52°14'32,630", Latitude: -10°34'17,551" e Altitude: 287,0m; no azimute 58°25' e distância de 38,68m até o vértice BA7-M-12001, Longitude: -52°14'31,546", Latitude: -10°34'16,892" e Altitude: 286,99m; no azimute 154°45' e distância de 108,32m até o vértice APA-M-1366, Longitude: -52°14'30,027", Latitude: -10°34'20,081" e Altitude: 287,29m; no azimute 70°17' e distância de 98,24m até o vértice BA7-M-10546, Longitude: -52°14'26,985", Latitude: -10°34'19,003" e Altitude: 287,07m; no azimute 157°51' e distância de 54,3m até o vértice APA-M-0662, Longitude: -52°14'26,312", Latitude: -10°34'20,640" e Altitude: 287,31m; no azimute 54°31' e distância de 335,93m até o vértice DNE-M-0235, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Descrição conforme mapa e memorial descritivo de responsabilidade técnica de MARCUS LOGRADO FANAIA, engenheiro agrônomo, CREA 13776/MT, credenciado no INCRA sob o código BA7, o qual recolheu a ART nº 1220200049829.

**Art. 2º** Os melhoramentos estabelecidos pela legislação em vigor, foram executados.

**Art. 3º** As despesas da execução deste Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo emitirá Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e/ou listagem contendo os nomes dos ocupantes beneficiários projeto de regularização fundiária.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, EM 19 DE MAIO DE 2021.

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**

*Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT.*

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

<p><b>Mural da Prefeitura Municipal</b> <b>São José do Xingu – MT</b> <b>PUBLICADO DO MURAL</b> São José do Xingu – MT ____/____/____</p> <p>_____</p> <p><b>Autoridade competente</b></p>
--

**VOCÊ FAZENDO PARTE!**

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
CNPJ: 37.465.317/0001-03 - Fone: (66)3568-1109